

Cam

LEINº 4.581 DE 25 DE novembro DE 2022.

Projeto de Lei nº 202/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) nas fontes de recursos 1.500.1001000 - recursos não vinculados de impostos e 1.571.0000000 - transf. do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, conforme convênio n°0292 ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Educação, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

1141 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CONVÊNIO 0292

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 700.000,00

Fonte -1.500.1001000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

1141 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CONVÊNIO 0292

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 280.000,00

Fonte – 1.571.0000000.

**CNPJ:** 03.439.239/0001-50 **CEP:** 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) nas fontes de recursos 1.500.1001000 - recursos não vinculados de impostos cujo valor e de R\$ 700.000,00 e fonte 1.571.0000000 - transf. do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados cujo valor e de R\$ 280.000,00, totalizando R\$ 980.000,00, a serem alocados na Educação, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei. 4. 320/64.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2022 - PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 81.329,41

Fonte – 1.571.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2022 - PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 300.000,00

Fonte – 1.571.0000000.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - SECAO DE ACAO SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0131 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1140 - CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONALIZADO DE LONGA

DURAÇÃO - LAR DO IDOSO

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 318.670,59

Fonte -1.669.0000000.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022, fonte 1.571.0000000 - transf. do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme termo de convenio e extrato bancário anexado.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT <u>25</u> de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Procurador-Geral do Município Porteria № 17.001, de 01/01/2021 GAT (MT -22475/-0